

LEI N° 2.271 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022

DENOMINA OFICIALMENTE DE FRANCISCO DE ASSIS MARQUES, A ARTÉRIA QUE INDICA.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de Francisco de Assis Marques, a Rua Sem Denominação Oficial 09, do loteamento Moradas do Planalto III, Sobral-CE.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

lvo Ferreira Gomes Prefeito Municipal

> VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araujo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301



ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.271 DE 16 DE SETEMBRO DE 2022





SANÇÃO PREFEITURAL Nº 2239/2022

Ref. Projeto de Lei nº 094/2022

Autoria: Vereador Francisco Rogério Bezerra Arruda (PDT)

Após análise do Projeto de Lei em epígrafe, o qual "Denomina oficialmente de Francisco de Assis Marques, a artéria que indica", aprovado pela augusta Câmara Municipal de Sobral, pronunciamo-nos por sua SANÇÃO EXPLÍCITA E IRRESTRITA.

Publique-se.

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, EM 16 DE SETEMBRO DE 2022.

Ivo Ferreira Gomes
Prefeito Municipal

VISTO Município de Sobral

Rodrigo Mesquita Araújo Procurador Geral do Município - OAB/CE Nº 20.301